



LEI Nº 3.930, de 15 de dezembro de 2014.

Dá denominação à Escola Municipal de Ensino Infantil-EMEI, no Bairro Ghellar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que o Poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Dá denominação à Escola Municipal de Ensino Infantil-EMEI, que está sendo construída no Bairro Ghellar, de Escola Municipal de Ensino Infantil João Ghellar, localizada na Av. Brasil, entre a Rua Santo Agostinho e Av. Alfredo Leopoldo Fett,

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 15 de dezembro de 2014.

LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito

| JORNAL DAS MISSOES | Quinta-feira, 18 de dezembro de 2014



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

LEI N° 3.930, de 15 de dezembro de 2014.

Dá denominação à Escola Municipal de Ensino Infantil-EMEI,
no Bairro Ghellar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso
das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município.

FAZ SABER que o Poder legislativo aprovou e eu sanciono
a seguinte

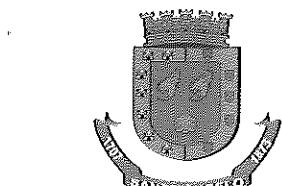
LEI I:

Art. 1º Dá denominação à Escola Municipal de Ensino Infantil-
EMEI, que está sendo construída no Bairro Ghellar, de Escola
Municipal de Ensino Infantil João Ghellar, localizada na Av.
Brasil, entre a Rua Santo Agostinho e Av. Alfredo Leopoldo
Felt,

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 15 de dezembro de 2014.

LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



ERRATA

Na publicação da edição do dia 18/12/2014 da Lei nº 3.930, onde se lê: “Dá denominação à Escola Municipal de Ensino Infantil-EMEI, no Bairro Ghellar.”, leia-se: **“Dá denominação à Escola Municipal de Educação Infantil-EMEI, no Bairro Ghellar.”** No art. 1º, onde se lê: “Dá denominação à Escola Municipal de Ensino Infantil-EMEI, que está sendo construída no Bairro Ghellar, de Escola Municipal de Ensino Infantil João Ghellar (...)”, leia-se: **“Dá denominação à Escola Municipal de Educação Infantil-EMEI, que está sendo construída no Bairro Ghellar, de Escola Municipal de Educação Infantil João Ghellar (...)”**

| JORNAL DAS MISSÕES | *Sábado, 20 de dezembro de 2014*

 Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

ERRATA

Na publicação da edição do dia 18/12/2014 da Lei nº 3.930, onde se lê: "Dá denominação à Escola Municipal de Ensino Infantil-EMEI, no Bairro Ghellar.", leia-se: "Dá denominação à Escola Municipal de Educação Infantil-EMEI, no Bairro Ghellar." No art. 1º, onde se lê: "Dá denominação à Escola Municipal de Ensino Infantil-EMEI, que está sendo construída no Bairro Ghellar, de Escola Municipal de Ensino Infantil João Ghellar (...)", leia-se:

"Dá denominação à Escola Municipal de Educação Infantil-EMEI, que está sendo construída no Bairro Ghellar, de Escola Municipal de Educação Infantil João Ghellar (...)"